



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 2 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 10/2025

Emenda Modificativa ao Projeto de Resolução n.º 10/2025, que “*Desmembra a Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.*”

Modifique-se o art. 4º do Projeto de Resolução n.º 10/2025 para a seguinte redação:

“*Art. 4º As alterações promovidas por esta Resolução no Regimento Interno entrarão em vigor a partir do início do biênio 2027–2028.*”

Ubá/MG, 17 de novembro de 2025.



VEREADOR SAMUEL SOARES DA SILVA

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda corrige erro material detectado na primeira Emenda, retirando-a de tramitação. A intenção é ajustar o marco temporal de entrada em vigor das alterações propostas ao Regimento Interno, assegurando que o desmembramento da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos produza efeitos somente a partir do início do biênio 2027–2028.

A mudança de composição e estrutura das Comissões Permanentes implica impactos diretos na organização interna da Câmara Municipal, repercutindo na distribuição de funções e no planejamento dos trabalhos legislativos. Além disso, observa-se o princípio da segurança jurídica e o respeito ao caráter administrativo-organizacional das normas regimentais, evitando modificações estruturais abruptas ao longo do biênio vigente. A adoção do início do próximo biênio como marco de vigência permite que a Mesa Diretora, as lideranças partidárias e as próprias Comissões tenham tempo hábil para reorganizar suas atividades, adequar cronogramas e realocar responsabilidades de modo planejado.